

LEI Nº 370

3 de fevereiro de 1.956.

" Dispõe sobre desapropriação de imóvel e dá outras providências".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado em juízo ou fóra dele, um terreno de propriedade do sr. Nagib Elias, situado à Av. Delfia Moreira, esquina com cal. Joaquim Neto, nesta cidade e medindo 520,00 metros quadrados (20,00X26,00).

Parágrafo único: O imóvel a ser desapropriado se destinará à construção do edifício sede da Prefeitura.-

Art. 2º - A área, as divisas e as confrontações do imóvel a que se refere o artigo anterior constam da planta anexa, que constituirá parte integrante desta lei.-

Art. 3º - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o art. 1º.-

Art. 4º - Para atender a despesa com a desapropriação de que trata a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, os créditos especiais necessários, até o limite máximo de Cr\$..... 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).-

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Nando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 3 de fevereiro de 1.956.-

(Sr. José Alcides Rennó Mendes)
Prefeito Municipal

(Antonio Américo Jacques)
Secretário